





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, e em atendimento às solicitações e justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Transporte e Viação, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde (Memorandos anexos), fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para futura e eventual **aquisição de veículos**, destinados aos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Breu Branco-PA, conforme especificase a seguir.

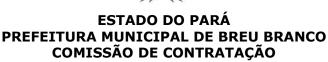
2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame o **Registro de preços** visando a contratação de empresa(s) para futura e eventual **aquisição de veículos**, destinados aos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERÊNCIAIS DE MERCADO

- **3.1.** AS ESPECIFICAÇÕES, RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS REFERIDOS NO ITEM 2 ACIMA, CONSTAM NA PLANILHA EM EXCEL, ANEXA AO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I-A**_ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO).
- **3.2.** Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da Secretaria Municipal de Transporte e Viação SETRAN e Fundo Municipal de Saúde FMS, não têm a obrigação de adquirir a totalidade dos veículos constantes do **Anexo I-A**-Especificação do Objeto.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP

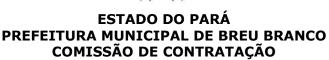
4- DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

4.1. Em conformidade com o art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei 14.133, de 2021, as quantidades estimadas dos veículos descritos no Anexo I-A, destinados à ADESÃO por carona, por parte de órgãos não participantes desta licitação, constam da planilha em excel, anexa ao presente Termo de Referência (**Anexo I-B**).

5- DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

- **5.1.** Para obter-se o valor prévio estimado para este certame, FOI REALIZADA uma pesquisa de preços, nos termos do art. 5º, incisos I a V, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia:
 - "Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
 - I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
 - IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia."

5.2. O valor global desta licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado previamente realizada, constante dos autos do processo administrativo nº 2025.0912-001/SEMAP, está estimado em R\$ **1.293.242,62** (Um milhão duzentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

6 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1- Participam do presente Registro de Preços a Secretaria Municipal de Transporte e Viação - SETRAN e Fundo Municipal de Saúde - FMS.

7 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA

- **7.1.** A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sob o Sistema de Registro de Preços SRP.
- **7.2.** A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa Nacional de Compras BNC (www.bnc.org.br).

8 - FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006, <u>Decreto Federal nº 10.024, de 2019</u>, Decreto Federal nº 11.462, de 2023, Decreto Municipal nº 013, de 2023, e, subsidiariamente, em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todas com suas respectivas alterações, bem como as disposições do Edital e seus anexos.

9 – JUSTIFICATIVAS

9.1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

9.1.1. A aquisição de veículos objeto deste certame, destinados a fortalecer a infraestrutura de transporte dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Breu Branco-PA, faz-se necessária para garantir maior eficiência, segurança e agilidade na execução das atividades públicas.





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP

- a) Item 01: Item 01: A aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio, modelo SUV, cabine dupla, tem por objetivo atender às necessidades de deslocamento de servidores e equipes técnicas da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde FMS, em atividades administrativas e institucionais, tanto na sede quanto na zona rural ou em áreas de difícil acesso, sob a gestão da Secretaria Municipal de Transporte e Viação SETRAN.
- **Item 02**: A aquisição de 01 (um) veículo utilitário leve (VUC) / caminhão leve, cabine dupla, com carroceria fixa em aço, destina-se ao transporte de equipes e materiais diversos, visando dar suporte às ações operacionais e serviços realizados pelos setores da administração municipal, sob a gestão da Secretaria Municipal de Transporte e Viação SETRAN.
- c) Item 03: A aquisição de 04 (quatro) veículos tipo PICK-UP, cabine dupla, sendo que 02 (dois) será destinada à Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde FMS e 02 (dois) será destinada à Prefeitura Municipal, com a finalidade de atender às demandas logísticas no transporte de equipes, insumos e cargas leves, essenciais para a execução das atividades administrativas e operacionais na área da saúde.
- **9.1.2.** Dessa forma, a aquisição desses veículos se justifica por ser essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades públicas, ampliando a capacidade de atendimento à população e otimizando os recursos da gestão municipal.
- **9.1.3.** O registro de preços dos veículos objeto deste certame, tem como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Transporte e Viação SETRAN e Secretaria Municipal de Saúde SEMUS, através do Fundo Municipal de Saúde FMS, e as solicitações juntamente com as especificações, quantidades e justificativas foram apresentadas através dos Memorandos nºs 2025.1209-01/SETRAN e 2025.1209-01/SEMUS.
- **9.1.4.** Os quantitativos solicitados pelos órgãos que participarão da licitação foram consolidados na PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE QUANTIDADES, e todos os documentos relacionados estão anexos ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

9.2 - DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PRECOS:

9.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 013/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e planejamento na contratação de empresa(s) para futura e eventual aquisição de veículos, destinados aos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Breu Branco-PA.





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP

- **9.2.2.** Considerando que a demanda por veículos pode ocorrer de forma pontual e variada ao longo do exercício, o SRP se apresenta como instrumento adequado para atender às necessidades da Administração, sem que haja a obrigatoriedade de aquisição imediata, garantindo assim flexibilidade na gestão orçamentária. Essa sistemática possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a real necessidade de cada órgão, respeitando os limites financeiros disponíveis e evitando estoques desnecessários ou ociosidade de bens.
- **9.2.3.** Além disso, a utilização do SRP permite a padronização dos itens, a ampliação da competitividade entre fornecedores e a obtenção de melhores condições comerciais, promovendo a economicidade e a transparência nos processos públicos.
- **9.2.4.** Dessa forma, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se a opção mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, permitindo o atendimento eficiente das demandas por veículos, de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** O objeto deste Termo de Referência, por suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, será realizado na forma de administração indireta, por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com o critério de julgamento de menor preço por item, de acordo com os artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 33, inciso I, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **10.2.** A contratação tem natureza de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **10.3.** O fornecimento dos veículos objeto desta licitação serão executados por empresa(s) especializada(s), devidamente regulamentada(s) e autorizada(s) pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no ETP e neste Termo de Referência, bem como, ao participar do certame deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, submetendo-se a comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62 (I, II, III e IV) e arts., 66 a 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **10.4.** O fornecimento do objeto desta licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que não haverá relação jurídica entre a subcontratada e a administração pública.

12 - DA GARANTIA DE PROPOSTA





PREGÃO ELE	TRÔNICO SRP
Nº PE-015	/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP

- **12.1.** Nesta licitação será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, nos termos dos artigos 58, §§ 1º ao 4º, e 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, com suas alterações.
- **12.2.** No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá comprovar o recolhimento do valor equivalente a **1%** (**um por cento**) do valor de sua proposta registrada no sistema, a título de garantia de proposta.
 - **12.2.1.** Com fulcro no art. 96, § 1º da Lei 14.133/2021, com suas alterações, a garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, conforme a opção do licitante:
 - a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- **12.2.2.** Em se tratando de garantia prestada na forma **CAUÇÃO EM DINHEIRO,** o pagamento deverá ser realizado mediante o envio de PIX, conforme informações abaixo:

CHAVE PIX: 34.626.440/0001-70			
TIPO: CNPJ			
BANCO: BANCO DO BRASIL S/A			
FAVORECIDO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO		

- **12.2.3.** Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo até 30 (trinta) dias posteriores a data de validade da proposta.
- **12.2.4.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- **12.2.5.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





PREGÃO ELETRÔNICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº PE-015/2025-PMBB	Nº 2025.0912-001/SEMAP

- **13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5.	Α	execução	do	contrato	deverá	ser	acompanhada	е	fiscalizada	pelo	servidor
		nome							cargo		
		matrícu	la	funciona	ıl	_/	lotado				
design	ado	o nos mold	es d	o que esp	ecifica o	art.	117, da Lei 14.	13	3/2021.		

13.5.1. O servidor que exercerá a função de fiscal do contrato será designado de acordo com o órgão a que se referir o contrato, dentre aqueles designados pela portaria nº 102/2025, abaixo descritos:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
Carla da Silva Araújo	Aux. de Secretaria Escolar	8670-1	SEMUS
Katiúscia Iris Silva Teixeira	Assessor Administrativo II	11372-2	SEMOB

- **13.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- **13.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **13.8.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- **13.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- **13.10.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **13.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **13.12.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **13.13.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP

13.14. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

14- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- **14.1.** Os veículos objeto do presente Termo de Referência, serão requisitados de acordo com as necessidades de cada Órgão da Prefeitura, participante da licitação, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA.
- **14.2.** A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, novos de fábrica, sem nenhum uso anterior, com zero quilômetro, com todas as especificações técnicas descritas no Anexo I-A_Especificações do Objeto, completos e devidamente licenciados, emplacados e com todos os acessórios e equipamentos exigidos pela legislação vigente, incluindo itens de segurança obrigatórios. Os veículos deverão ser entregues com todos os manuais de operação, garantia do fabricante e certificado de registro e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA e/ou Fundo Municipal de Saúde FMS, conforme descrito a seguir:
 - **14.2.1.** Os veículos referentes aos itens **01** (VEÍCULO TIPO PASSEIO, SUV, CABINE DUPLA) e **03** (**VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA**), deverão ser licenciados e emplacados em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA.
 - **14.2.1.** O veículo referente ao item **02** (VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE (VUC) / CAMINHÃO LEVE, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA FIXA EM AÇO), deverá ser licenciado e emplacado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO;
- **14.3.** Os veículos, quando de sua aquisição, serão entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da ORDEM DE COMPRA e recebimento da mesma pela CONTRATADA.
- **14.4.** O objeto deste certame, será entregue por conta da CONTRATADA, na Garagem Municipal, instalada na Secretaria Municipal de Transporte e Viação SETRAN, sito à Rua Afonso Pena, s/nº, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, cujo endereço constará na ORDEM DE COMPRA.
- **14.5.** Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos veículos serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora. O transporte dos veículos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP

- **14.6.** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos veículos por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.
- **14.7.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"14.3"** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital.
- **14.8.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos na lei federal 14.133/2021.

15 – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

- **15.1.** Os veículos objeto desta licitação, deverão atender aos padrões de boa qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, a fim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.
- **15.2.** Os veículos fornecidos em desacordo com as disposições do presente Termo de Referência, do edital e do contrato, serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

16 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

17 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

17.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada pelos órgãos da administração pública não participantes da licitação, nos termos do art. 86, §2º (incisos I, II e III), §3º (inciso II), e §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com suas alterações.

19 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Para a aquisição em tela serão formalizados Contratos Administrativos, estabelecendo em suas cláusulas, todas as condições, obrigações e responsabilidades







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP

entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora da licitação.

19.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

20 - DO REAJUSTAMENTO E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- **20.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **20.2.** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

20.4. Do reequilíbrio econômico financeiro

- **20.4.1.** Observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de protocolo geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.
- **20.4.2.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP

- **20.4.3.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- **20.4.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- **20.4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.
- **20.4.6.** A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- **20.4.7.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Órgão Gerenciador e posterior deliberação a respeito do pedido e decisão final.
- **20.4.8.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
 - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - **b)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos materiais formadores do novo preco:
 - c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos materiais formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
 - d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constate tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
- **20.4.9.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.
- **20.4.10.** Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP

20.4.11. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- **21.2.** As despesas para o processamento e pagamento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2025, nas dotações a serem designadas no momento de celebração dos Contratos.
- **21.3.** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

22 - DO PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega dos veículos, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor/fiscal designado pela contratante.
 - **22.1.1.** Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.
 - **22.1.2.** A Nota Fiscal será emitida em nome de: Prefeitura Municipal de Breu Branco ou Fundo Municipal, conforme os dados constantes da ORDEM DE COMPRA, e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
 - b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;
 - **c)** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - d) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
 - e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.
- **22.2.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP

- **22.2.1.** Para fins de pagamento por meio de transferência bancária, a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para esse fim (conta corrente, agência, banco, etc.)
- **22.3.** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- **22.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **22.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

22.6. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

22.7. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ

22.7.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, **inclusive obras**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP

- **23.1.1.** Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, em estrita observância às propostas e condições presentes no edital e do Termo de Referência deste processo de licitação, em especial as especificações técnicas dos veículos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência, prazo de garantia, novos, sem nenhum uso anterior, com zero quilômetro, e sem qualquer avaria;
- **23.1.2.** Atender a TODAS as exigências mínimas e a descrição do objeto desse certame licitatório. Não será aceito veículos de qualidade inferior e que não atenda as exigências mínimas. Se por ventura, os veículos entregues não estejam dentro das especificações mínimas ou de qualidade inferior, a CONTRATADA irá arcar com os eventuais custos e despesas pela devolução e substituição dos mesmos;
- **23.1.3.** Providenciar, por sua conta, o emplacamento, licenciamento, e demais encargos necessários à regularização dos veículos, entregando-os prontos para uso e devidamente registrados em nome da Prefeitura Municipal de Breu Branco e/ou Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, de acordo com as informações constantes na ORDEM DE COMPRAS;
- **23.1.4.** Garantir a entrega dos veículos dentro do prazo estabelecido, no local indicado pela Administração Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente;
- **23.1.5.** Apresentar, no ato da entrega, todos os documentos exigidos, incluindo nota fiscal, certificado de garantia do fabricante, manual do proprietário, chave reserva e demais itens obrigatórios por lei;
- **23.1.6.** Prestar assistência técnica durante o período de garantia, conforme condições ofertadas pelo fabricante e/ou rede autorizada;
- **23.1.7.** Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, qualquer veículo entregue em desacordo com as especificações ou com defeito de fabricação identificado no ato da entrega.
- **23.1.8.** A CONTRATANTE terá o mesmo prazo da entrega, para reclamar ou informar a CONTRATADA dos eventuais vícios de má qualidade ou não cumprimento das exigências mínima e, exigir ou solicitar os devidos reparos e se necessário, solicitar a troca de devolução dos veículos;
- **23.1.9.** Se por ventura a CONTRATADA não puder cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos veículos, deverá por meio de documento informar a CONTRATANTE o motivo do não cumprimento do prazo, bem como, solicitar e informar o novo prazo de entrega, podendo ser aceito ou não pela CONTRATANTE;
- **23.1.10.** Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução do pactuado no contrato, dentro dos prazos previstos, arcando a CONTRATADA com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa e civil;
- **23.1.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- **23.1.12.** Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação exigidas para a fase de contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- **23.1.13.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais ou parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, ou de







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP

sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária;

- **23.1.14.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos veículos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;
- **23.1.15.** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

24 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- **24.1.1.** Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a perfeita execução do objeto contratado, incluindo os dados para emplacamento e licenciamento dos veículos em nome da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e/ou Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco-PA;
- **24.1.2.** Receber os veículos objeto da licitação, no local designado, realizando a conferência das especificações técnicas, estado de conservação, documentos obrigatórios e demais exigências previstas no Termo de Referência, em seguida lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- **24.1.3.** Efetuar o pagamento à contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos veículos e a devida apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos;
- **24.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- **24.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- **24.1.6.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações complementares necessárias para a perfeita execução do objeto do contrato;
- **24.1.7.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **24.1.8.** Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações, e Decreto Municipal nº 032/2023-GP;
- **24.1.9.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Com fulcro no art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP

- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **25.2.** Com fulcro no art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta licitação as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa;
 - III impedimento de licitar e contratar;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **25.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto:
 - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **25.4.** A sanção (advertência) prevista no inciso I do item 25.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **25.5.** A sanção (multa) prevista no inciso II do item 25.2, calculada na forma do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- **25.6.** A sanção (impedimento de licitar e contratar) prevista no inciso III do item 25.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, pelo prazo de 3 (três) anos.

- **25.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 25.2., deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **25.8.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 25.2 deste termo será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva do Prefeito Municipal e/ou Gestores de Fundos Municipais, conforme o caso.
- **25.9.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 25.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- **25.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso tenha, ou será cobrada judicialmente.
- **25.11.** A aplicação das sanções previstas no item 25.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **25.12.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 25.2., deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **25.13.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 25.2., deste termo, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26 - DOS ANEXOS

- **26.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos abaixo relacionados:
- a) ANEXO I-A Planilha de especificações, quantidades e preços estimados do objeto da licitação;
- **b) ANEXO I-B** Planilha de especificações e quantidades destinadas a adesão por carona (órgãos interessados e não participantes da licitação).







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP

Breu Branco-PA, 17 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO Prefeito Municipal